



**Processo TC 028.486/2013-7**

**Natureza:** Tomada de Contas Especial

**Entidade:** Prefeitura Municipal de Palmas/TO  
(CNPJ: 24.851.511/0001-85).

**Responsáveis:** Adjair de Lima e Silva (CPF: 026.083.161-15); Cleison Almeida Nunes (CPF: 992.291.961-34); José Arcanjo Pereira Junior (CPF: 648.584.561-53); João Abrantes Sobrinho (CPF: 318.739.521-04); Lusencilce de Carvalho e Cunha (CPF: 360.850.141-04); Norberto Pereira da Luz (CPF: 088.573.341-04); Sérgio Skeff Cunha (CPF: 634.744.763-00); Tecnoplan Consultoria e Assessoria Ltda. – ME (CNPJ: 08.353.725/0001-75); Tenório & Tenório Ltda. – ME (CNPJ: 06.276.979/0001-01); Empório Rosa Ltda. – ME (CNPJ: 10.231.608/0001-80); Zeli Fernandes Aguiar (CPF: 251.140.421-49).

**Advogados constituídos nos autos:** Antonio Ciro Bovo (OAB 4570/TO); Ataul Corrêa Guimarães (OAB 1235/TO); Carlos Gabino de Sousa Junior (OAB 4590/TO); Gustavo Bottos de Paula (OAB 4121-B/TO); Marcos André Cordeiro dos Santos (OAB 3627/TO); Odilon Dorval da Cunha Klein (OAB 5454-B/TO); Sérgio Skeff Cunha (OAB 5756/TO); Eric José Migani (OAB 4641/TO).

**VERIFICAÇÃO DE EXATIDÃO MATERIAL EM ACÓRDÃO**

Dados dos Acórdãos					
Tipo	Número/Ano	Colegiado	Sessão	Ata	Peça
Acórdão Condenatório	11509/2016	Segunda Câmara	25/10/2016	38/2016	203028.486

Itens verificados	Correto?			Observação
	Sim	Não	NA	
Grafia do nome do(s) responsável(is)		X		
Número do CPF/CNPJ do(s) responsável(is)	X			
Valor do débito	X			
Data histórica do débito	X			
Data da incidência dos juros de mora	X			
Fundamento legal do julgamento das contas	X			
<i>(Em caso de débito solidário)</i> A solidariedade está expressa no acórdão		X		
Cofre credor do débito (cf. Anexo III do Manual de CBEX)		X		
Fundamento legal das sanções, especialmente da multa	X			
Multa sem incidência de juros	X			

Multa será recolhida aos cofres do Tesouro Nacional	X			
<i>(Em caso de aplicação de multa a mais de uma pessoa)</i> Está expresso que o valor da multa é individual	X			
Autorização expressa para a cobrança judicial do débito, na forma da lei, caso não seja atendida a notificação, ou solicitação de desconto em folha da dívida	X			
<i>(Em caso de recurso)</i> Número e data da deliberação recorrida			X	
<i>(Em caso de TCE)</i> O nome do órgão instaurador	X			
O n. e o ano do convênio	X			
Proposta da UT versus a deliberação do Acórdão (eventual alteração está justificada no voto do Relator)	X			
Identificação (no Acórdão e na pauta de julgamento) dos representantes legais constituídos	X			
Grafia do nome e o nº da OAB do advogado, conforme a procuração		X		
Número do processo	X			
Não foi identificado outro erro material		X		

Atesto, quanto aos itens acima indicados na tabela de conferência, que **FORAM** identificados os seguintes erros materiais:

a) Quanto ao nome dos responsáveis:

a.1) Constatou-se “*Tecnoplan Consultoria e Assessoria Ltda.*”, quando o correto seria: “*Tecnoplan Consultoria e Assessoria Ltda. - ME*” (peça 207);

a.2) Constatou-se “*Tenório & Tenório Ltda.*”, quando o correto seria: “*Tenório & Tenório Ltda. - ME*” (peça 208);

b) Não consta a abreviatura CPF e CNPJ antes do número do cadastro dos responsáveis.

c) No item 8, Representação legal, constou “*Odilon Dorval da Cunha Klein (OAB/TO 5.454)*”, quando o correto seria “*Odilon Dorval da Cunha Klein (OAB/TO 5.454-B)*”. Esta omissão, bem como as constantes do item “a” também foram verificadas na pauta da sessão juntada na peça 206.

d) A solidariedade do débito não está expressa no item 9.6 do acórdão em questão.

Ressalto que a razão social da empresa “*W2R Empreendimentos Ltda. - ME*” foi atualizada na base da Receita em 3/9/2016 para “*Empório Rosa Ltda. – ME (nome de fantasia: W2R Empreendimentos)*” (peças 14 e 209).

Diante do exposto, submeto os autos à Assessoria desta Secex, para manifestação quanto à necessidade de correção do Acórdão 11509/2016-TCU-Segunda Câmara e demais providências pertinentes.

SECEX-TO, 8 de novembro de 2016.

*Assinado Eletronicamente*  
**CILEIA DA COSTA LIMA DE PAIVA**  
 TEFC – Matrícula 1648-9